



SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO  
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná  
Av. Vereador Honório Babinski, 120 – Centro – 85301-270  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8124



Laranjeiras do Sul, 22 de novembro de 2021

Ofício nº290/2021 – S.O.U. – Secretaria de Obras e Urbanismo

Exm.º Senhor

**Carlos A. Machado**

Vereador Presidente da Câmara Municipal

Nesta

**Excelentíssimo Senhor Presidente:**

Em resposta à indicação nº 345/2021 do nobre vereador Joel Demétrio que solicita ao poder executivo patrolamento e limpeza da Rua 4, entre as Ruas Dalmo Putini e Emílio Schroeder, que encontra se intransitável, tomada pelo matagal, apraz-nos informar o seguinte:

Cumpre nos informar que esta Rua 4 não existe oficialmente e não consta na planta oficial do município. O local onde antigamente existia um traçado de estrada, que passa em propriedade particular, é área rural.

Como a rua não é oficialmente instituída, havendo pedido dos proprietários para fechamento da mesma ou pagamento da respectiva indenização, por desapropriação, o que não está no plano de obras dessa secretaria, informo que a mesma não será aberta.

Como o vereador é sabedor esse local já foi alvo de invasão, e teve a sua reintegração de posse decretada pela justiça. A solução é que o espólio do proprietário, após a realização do competente inventário, caso haja interesse, promova o parcelamento urbano da área, nos moldes da Lei 6766/79 e Lei Municipal 56/2014, doando para o município as áreas de ruas e demais áreas públicas.

O parcelamento urbano realizado em conformidade com a legislação é imprescindível para se evitar situações como as que ocorrem com o suposto prolongamento da Rua Eugênio Sganzerla, onde o mesmo inventariante vendeu parcelas do imóvel rural contra o que a lei preconiza, já que o parcelamento de áreas rurais só pode ser feito no tamanho do módulo indicado pelo INCRA, no caso, área de 20.000m<sup>2</sup>, deixando os proprietários sem a



SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO  
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Av. Vereador Honório Babinski, 120 – Centro – 85301-270  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8124



infraestrutura urbana necessária e, conforme a lei, pavimentação de ruas, água tratada, energia elétrica, etc.

Como legislador, o nobre vereador deve ter conhecimento que a LRF e as leis anteriores citadas, impedem e proíbem o Poder Executivo Municipal de realizar obras em terreno de propriedade particular, sob pena de perda de mandato e responsabilização criminal.

Sendo assim demonstrado o interesse do solicitante na abertura da rua, solicitamos a especial gentileza do nobre edil, no resguardo da legalidade e em defesa dos interesses municipais e não do proprietário, que seja contactado o inventariante, para que, querendo, apresente ao município o processo de parcelamento urbano, devidamente instituído pelas respectivas licenças ambientais e documentais de engenharia.

Ou, na impossibilidade disso, usando o prestígio que possui junto ao Chefe do Poder Executivo municipal, obtenha a sanção para a respectiva desapropriação da área onde a via deverá ser edificada.

Cingidos aos limites de nossa competência colocamo-nos a inteira disposição para o que se fazer necessário, subscrevendo-nos mui

Atenciosamente,

**Leoni Luiz Meletti**

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo  
Engenheiro Civil Sênior - CREA PR-9.990/D

Alexandre Surtat Junior  
Diretor Geral  
CPF: 781.436.389-72